Lei nº 333 de 02 de agosto de 1.982.

Autoriza a doação de terrenos á Fabrica de Carrocarias Horizonte.

O Prefeito Municipal de Arinos-

Faço saber que a Camara Municipal de Arinos, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Arinos, autorizado a doar á Fabrica de Carroçarias Horizonte, de propriedade de Ana Rosa Leal Carneiro e José Joventino Carneiro,- CGC MF nº 17 273 863/0001-35, para construção de sua fabrica nesta cidade, uma area de cerca de 25 ms. (vinte e cinco) metros de frente, 16,00 ms (dezesseis metros) de funto por 40,00 ms. (quarenta metros) de laterais, area essa limitada pela frente com a Avenida Francisco Pereira, pelo fundo C/Avenida Pedro Cordeiro, pela esquerda com a fabrica de blocretes da Prefeitura Municipal e pela direita com a quadra nº 37 (trinta e sete).

Art. 2º- A área mencionada no artigo anterior reverterá ao patrimonio municipal, sem qualquer digo quaisquer direitos contra a Prefeitura Municipal, se á mesma for dada outra destinação, seja para fabrica de carrocarias, moveis, serraria, e ás obras não forem concluidas no praso de dois anos, a partir da publicação desta lei, sob pena de revogação desta e da necessaria escritura.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 4º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de agosto de 1982.

M Palladares — Prefeito Municipal

Domingos Pereira de Silva — Secretario.